P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas: 105
Rubrica:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2021 CUJO OBJETO ERA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS-COVID-19 DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

Aos vinte e seis dias de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, considerando o descumprimento contratual, relacionada a não entrega do produto no prazo preestabelecido no edital. Assim, RESOLVE, com fundamento no Art. 79, I c/c o disposto no Art. 78, I, II, III, IV e VII e Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 123/2021, firmado com a empresa ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.910.277/0001-61, sediada na Av. Rochedo quadra 19 LT 40, residencial Sonho Verde-Goiania-GO. Por seu representante legal a Sra. ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA, inscrito no CPF 859.774.891-53, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA. Declarada vencedora no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021, Processo Administrativo Nº 001.0001378/2021, o que faz mediante as condições a seguir pactuada:

1. CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 123/2021, firmado entre o Município de Piracuruca-PI e a empresa ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalar: **Capotes Hospitalares- EPI**, para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavirus-COVID-19, para atender as necessidades do município de Piracuruca-PI.

P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas 102
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

2.1 A presente rescisão se justifica em face do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público, revelado através da maximização dos escassos Recursos Públicos Municipais, considerando que, a empresa vencedora do processo e contratada para aquisição de materiais, após devidamente expedida a Ordem de Serviço e autorização para aquisição do material, a contratada, mesmo sendo devidamente notificada não realizou a efetiva entrega do objeto do contrato, revelando total desprezo à lei e as obrigações pactuados com o Município.

2.2 A empresa Contratada, retirou a Ordem de Serviço e, decorrido o prazo para entrega do produto, não apresentou quaisquer mobilização com essa finalidade, e, embora devidamente notificada sobre o atraso no início dos serviços, demonstrando, descumprindo as obrigações previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato e as disposições do Art. 78, I, II, III, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 A presente rescisão se justifica também pelo desrespeito às cláusulas contratuais, especificações e prazos, sem que fosse apresentada qualquer justificativa à contratante, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da aquisição do produto, nos prazos estipulados.

2.4 A presente rescisão se dar por ato unilateral do Município de Piracuruca-PI e tem por fundamento as disposições legais insculpidas nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração pela CONTRATADA, ao disposto no Art. 78, incisos I, II, III, IV do mesmo diploma legal c/c CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO.

2.5 A rescisão unilateral do contrato encontra guarida ainda nos princípios norteadores da Administração Pública, consagrados no Art. 37 da CF/88, sobretudo o da eficiência administrativa e da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 Conforme disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento, o Município de Piracuruca, dar por rescindido o Contrato nº 123/2021, pactuado com a empresa ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, não subsistindo, a partir da assinatura deste termo, nenhuma obrigação a ser adimplida pelas partes.

3.2 Determino a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar as responsabilidades da contratada, bem como as medidas punitivas cabíveis, consoante previsto na Lei nº 8.666/93.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folha 103
Rúbrica

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO de RESCISÃO DE CONTRATO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Determino a notificação do CONTRATADO para os fins previstos no Art. 5º, inciso LV da CF/88.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 26 de abril de 2021.

ADRIANA SILVA FONTINELE
Secretária Municipal de Saúde
P/CONTRATANTE